

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO (PROFNIT)



### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES 2023 PROFNIT/UFERSA – EDITAL PROPPG Nº 52/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso das suas atribuições, torna público o edital de credenciamento para recomposição do corpo docente permanente do PROFNIT/UFERSA, de acordo com o disposto na Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e com as normas do PROFNIT.

## 1. Dos critérios para credenciamento

Os critérios para o credenciamento de novos docentes, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento do docente interessado.

- 1.1. Ter título de doutor.
- 1.2. Ser docente efetivo da UFERSA e/ou de outras instituições de Ensino Superior e/ou instituições de pesquisa.
- 1.3. Possuir experiência comprovada, adequada aos objetivos pedagógicos do PROFNIT, em, pelo menos, um dos seguintes aspectos, conforme o art. 11 do Regimento Nacional do PROFINIT/2020:
- a) propriedade intelectual (PI);
- b) transferência de tecnologia (TT);
- c) inovação tecnológica;
- d) gestão de NITs;
- e) gestão de Sistema Locais de Inovação.
- 1.4. Ter experiência na formação de recursos humanos com orientação concluída em nível de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, dissertação e/ou tese.
- 1.5. Atuar em, no máximo, 3 (três) programas de Pós-Graduação, incluindo o PROFNIT.

### 2. Inscrição e Documentos necessários

- 2.1. Os docentes interessados em se credenciar no PROFNIT/UFERSA deverão encaminhar a documentação requerida em um único arquivo no formato PDF para secpos@ufersa.edu.br com cópia para profnit@ufersa.edu.br, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, até às 12:00.
- 2.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO (PROFNIT)



- a) carta elaborada e assinada pelo candidato, atestando interesse no programa, informando a(s) disciplina(s) da matriz curricular do PROFINIT que poderá contribuir enquanto docente;
- b) comprovante de titulação (doutorado) reconhecida pelo MEC;
- c) currículo cadastrado na Plataforma Lattes, estando atualizado há pelo menos 90 dias;
- d) documentos que comprovem as experiências listadas nos itens 1.3 e 1.4;
- e) planilha de produção docente, contendo dados preenchidos no BAREMA a partir de 2019, conforme documento acessado via link a seguir: <a href="https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-l-credenciamento-FINAL-1.xlsx">https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-l-credenciamento-FINAL-1.xlsx</a>.

## 3. Da avaliação e deferimento das solicitações

- 3.1. O credenciamento do corpo docente será realizado pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFNIT, mediante a indicação da Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT/UFERSA (Colegiado do Programa).
- 3.2. As solicitações de credenciamento serão analisadas e pontuadas pela avaliação da Comissão Acadêmica Institucional PROFNIT/UFERSA, conforme os critérios estabelecidos no documento acessado via link a seguir: <a href="https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-credenciamento-FINAL-1.xlsx">https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-credenciamento-FINAL-1.xlsx</a>.
- 3.3. A Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT/UFERSA indicará à Comissão Acadêmica Nacional para recomposição do quadro como membro permanente até 06 docentes listados em ordem decrescentes da pontuação obtida de acordo com o Anexo II deste edital.

Parágrafo único: A Comissão Acadêmica Nacional possui autonomia para aceitar, ou não, as indicações.

- 3.4. Serão consideradas indeferidas pela Comissão Acadêmica Institucional PRO-FNIT/UFERSA as solicitações de credenciamento que:
- a) não atenderem aos critérios para o credenciamento de novos docentes indicados no item
   1 deste edital;
- b) não preencherem adequadamente todas as informações solicitadas no documento acessado via link a seguir: <a href="https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-l-credenciamento-FINAL-1.xlsx.">https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-l-credenciamento-FINAL-1.xlsx.</a>;
- c) não encaminhar **todos** os documentos solicitados no item 2.2 deste edital.

### 4. Dos resultados e recursos

4.1. O deferimento ou indeferimento da(s) solicitação(ões) de credenciamento será encaminhado para o e-mail do candidato após homologação da Comissão Acadêmica Nacional em data a definir, mas antes do ano letivo de 2023.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO (PROFNIT)



- 4.2. Interposições de recursos sobre o resultado parcial do presente edital deverão ser encaminhados ao PROFNIT, mediante requerimento dirigido e enviado por e-mail: secpos@ufersa.edu.br com cópia para profnit@ufersa.edu.br, no prazo de até 24 horas a contar do recebimento do e-mail informando o resultado deste edital.
- 4.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Acadêmica Institucional PRO-FNIT/UFERSA, em seguida, encaminhados para apreciação da Comissão Acadêmica Nacional e respondido ao interessado individualmente.
- 4.4. O resultado final das solicitações de credenciamento será publicado no portal eletrônico da UFERSA, no sítio do PROFNIT, disponível em <a href="https://profnit.ufersa.edu.br">https://profnit.ufersa.edu.br</a>.

## 5. Disposições gerais

Os casos não previstos neste edital caberão à Comissão Acadêmica Institucional – PROFNIT/UFERSA para análise e deliberação sobre as condições e critérios a serem aplicados.

Mossoró, 08 de novembro de 2022.

Prof. Dr. David Custódio de Sena

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade intelectual e

Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT

Profa. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA

ENTIA A